



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Aurora

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 39/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 12/2025

O Município de Aurora (SC), com sede administrativa na Rodovia SC 350 – KM 283, nº 408 – CEP. 89.186-000 – Centro, Aurora, inscrito no CNPJ sob n. 83.102.624/0001-47, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. VANDERLEI ZANDONAI, por meio da Secretaria Municipal de Educação, leva a conhecimento dos Interessados que, na forma da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, que vem a proceder a abertura de PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no artigo 74, caput., inciso III, e “f”, da referida Lei, para a contratação da Pessoa Jurídica FEDERAÇÃO DE CONSORCIOS, ASSOCIAÇÕES DE MUNICIPIOS E MUNICIPIOS DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ 75.303.982/0001-90, com sede na rua General Liberato Bittencourt, 1885, Sala 1310, CEP: 88070-800, Canto – Florianópolis, neste ato representada pelo Diretor Administrativo Sr. ADRIANO DE MEDEIROS CALDAS. O presente Processo Licitatório encontra respaldo na Lei de Licitações e suas alterações, bem como demais Legislações correlatas vigentes.

1 DO OBJETO

O objeto da presente inexigibilidade visa a Contratação de Serviços Especializados da FECAM para participar do XII FÓRUM CATARINENSE DE GESTORES MUNICIPAIS DE CULTURA, em conformidade com o artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/21.

2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2025:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2025	
46	Referência
4	Sec. de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
1	Sec. de Educacao, Cultura, Desporto e Turismo
2021	Manutenção da Secretaria de Educação
333903999000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
150010010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ

3 DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da contratação é de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) a serem pagos a empresa FEDERAÇÃO DE CONSORCIOS, ASSOCIAÇÕES DE MUNICIPIOS E MUNICIPIOS DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ 75.303.982/0001-90, mediante autorização de fornecimento emitida e assinada pelo responsável do setor de compras do Município de Aurora/SC. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a liquidação e apresentação da nota fiscal.

4 DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O fundamento da contratação pretendida é para capacitar os servidores públicos ligado às áreas da cultura, para atualizações, bem como o aprimoramento de ações a serem aplicadas diretas ao setor.

Ainda assim, vale destacar que se optou por adotar a Modalidade de contratação via Inexigibilidade de Licitação. Logo, o artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/21 prevê que:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)



f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Não paira nenhuma dúvida que a referida Pessoa Jurídica possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a prestação do serviço que se propõe. Desta maneira, a Administração Municipal realizará a referida contratação em prol dos Municípios, bem como dos Servidores Públicos Municipais.

5 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação do serviço será no Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo de Nes – R. Assis Brasil, 20 D, Bairro Centro, Chapecó-SC, CEP 89801-222, e está prevista para os dias 06 e 08 de maio de 2025, presencialmente.

6 DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem as tentativas de composição Administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Rio do Sul/SC.

7 DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O objeto do presente estudo enquadra-se nos casos legais de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, em conformidade com o Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, a qual prevê a inexigibilidade para fins de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, inclusive para contratação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Frente a isto, levando em consideração que se trata de importante e exclusivo evento do setor cultural estadual, foi selecionado para suprir a presente demanda a empresa Federação de Consórcios, Associações de Municípios e Municípios de Santa Catarina (FECAM), CNPJ Nº 75.303.982/0001-90.

8 DO PARECER JURÍDICO

O objeto pretendido pela Administração Pública e ora processado se caracteriza em hipótese de Inexigibilidade, amparado no artigo 74, caput., inc. III, alínea “f” e § 3º, da Lei nº 14.133/21, com as justificativas presentes nos autos.

9 DA PUBLICIDADE

Conforme prevê a Lei 14.133/21, será publicado em Imprensa Oficial PNCP e no Diário oficial dos Municípios DOM o Aviso de Inexigibilidade de Licitação. Sendo assim efetiva-se a presente Contratação.

Aurora, 02 de maio de 2025.

Vanderlei Zandonai
Prefeito de Aurora/SC